



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2014, AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD - SUAS, LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE N.º075/2014.

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representado pelo **Sr. WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal, RS e, de outro lado, a empresa **LOJAS BECKER LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.928/0017-55, com Filial na Rua 15 de Novembro, nº 148, na cidade de Crissiumal, RS, neste ato representado pelo **Sr. ELEONOR OSCAR BECKER**, brasileiro, casado, do comércio, CPF nº 227.289.290-68, residente e domiciliado na cidade de Cerro Largo, RS, adiante denominada "CONTRATADA", com base na licitação modalidade Carta Convite nº 076/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste instrumento é a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, dos seguintes produtos:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	001	Und.	<b>CONDICIONADOR DE AR SPLIT NOVO CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MINIMAS:</b> • Cor: branco • Regula velocidade de ventilação: SIM • Vazão de ar (m <sup>3</sup> /h):	R\$1.255,00	R\$ 1.255,00





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			<p>480</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proteção anti-corrosão: SIM</li><li>• Filtro anti-bactéria: SIM</li><li>• Ciclo: QUENTE/FRIO</li><li>• Potência de Aquecimento (W): 730</li><li>• Função brisa: SIM</li><li>• Turbo: SIM</li><li>• Corrente Elétrica de Refrigeração (ampères): 4.16</li><li>• Potência de Refrigeração (W): 805</li><li>• Alimentação (volts): 220v</li><li>• Desumidificação: SIM</li><li>• Tipo de ar condicionado: <b>Split;</b></li><li>• Controle da direção do ar (Esquerda - Direita): MANUAL</li><li>• Gás Refrigerante: R-410<sup>a</sup></li><li>• Timer: SIM</li><li>• Sleep: SIM</li><li>• Corrente Elétrica de Aquecimento (ampères): 3.77</li><li>• Tipo do Condensador: HORIZONTAL;</li><li>• Classificação Energética (INMETRO): A</li><li>• Swing: SIM</li><li>• Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo): AUTOMÁTICO.</li></ul> <p><b>Observação 01:</b> O split deverá ser entregue em caixa original lacrada e ter 01 (um) ano de garantia a contar da data da entrega e recebimento na Prefeitura.</p> <p><b>Observação 02:</b> A insta-</p>		
--	--	--	---	--	--



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			lação do equipamento será por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).		
2.	001	Und.	<b>CONDICIONADOR DE AR SPLIT NOVO CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MINIMAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: <b>Branco;</b></li><li>• Tipo de ar condicionado: <b>Split;</b></li><li>• Capacidade: <b>12.000 BTU;</b></li><li>• Ciclo: <b>Quente e frio;</b></li><li>• Eficiência energética: <b>classe A;</b></li><li>• Modos de operação:<ul style="list-style-type: none"><li>- Climatiza</li><li>- Ventila</li><li>- Desumidifica</li><li>- Automático</li><li>- Refrigerera</li><li>- Modo Silencioso;</li><li>- Fan Mode;</li><li>- Turbo;</li><li>- Natural Breeze.</li></ul></li><li>• Velocidades: <b>4;</b></li><li>• Controle Remoto: <b>sim;</b></li><li>• Funções especiais:<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Virus Doctor</b> - Elimina contaminantes biológicos: elimina o vírus da gripe influenza A (H1N1), influenza B (vírus causador da gripe comum) e também o vírus do tipo corona e reduz drasticamente a presença de bactérias e fungos nocivos no ar, além de matar ácaros que são fortes alergênicos;</li><li>- <b>Smart Saver</b> - O aparelho é ligado pelo menor tempo</li></ul></li></ul>	R\$1.369,00	R\$ 1.369,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

		<p>possível até que a temperatura desejada seja atingida. Assim você economiza até 31% de energia, quando a temperatura selecionada do ambiente for de 26°C e a temperatura externa de 30°C.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Filtro: <b>sim</b> (Full HD 80 - Filtros de alta densidade são mais eficientes na retenção de partículas sólidas, além de serem confeccionados com material bactericida, filtrando 100% do ar que passa pelo aparelho. Os filtros são reutilizáveis, bastando lavá-los em água corrente para mantê-los sempre limpos)</li><li>• Timer: <b>sim (24 horas)</b></li><li>• Compressor: <b>BLDC;</b></li><li>• Direcionadores de ar: <b>Automático e manual;</b></li><li>• Unidade interna: <b>plástico resistente;</b></li><li>• Função dormir: <b>sim;</b></li><li>• Unidade externa: <b>metal com proteção anticorrosão;</b></li><li>• Temperatura: de 18°C a 32°C.</li><li>• Alimentação: <b>220 Volts</b></li></ul> <p><b>Observação 01:</b> O split deverá ser entregue em caixa original lacrada e ter 01 (um) ano de garantia a contar da data da entrega e recebimento na Prefeitura.</p> <p><b>Observação 02:</b> A instalação do equipamento</p>		
--	--	---	--	--



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			será por conta da(s) empresa(s) vencedo- ra(s).		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.624,00</b>

1.1 Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** O valor dos equipamentos é de **R\$ 2.624,00 ( dois mil seiscentos e vinte e quatro reais )**, sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho **EM 15 (QUINZE) DIAS**, após a entrega das mercadorias por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) e mediante a apresentação da fatura correspondente.

I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;

II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob as rubricas:

11.03.08.244.0112.2.164 - Bolsa Família IGD - SUAS (Meta 11.08).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

**Parágrafo Único** - No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula, estão computadas todas as despesas para entrega dos equipamentos na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos deverão ser entregues **em até 05 (CINCO) dias após a assinatura do presente Contrato**, conforme CARTA CONVITE 076/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRISSIUMAL - RS**  
Fazendo **W3S** por você!  
Adm. 2013/2016



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

I- Os equipamentos deverão ser entregues na Sala da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Av. Presidente Castelo Branco 424 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega, para os equipamentos, devendo quaisquer chamados em caso de necessidade de assistência técnica serem atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA:** A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos deter





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

tes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 22 de setembro de 2.014.

Walter Luiz Heck  
Prefeito Municipal  
Contratante

Lojas Becker  
Eleonor Oscar Becker  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

